



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA GERAL

PL: 646/2023.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

PARECER

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA
MESA DIRETORA QUE DISPÕE
SOBRE O PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MANAUS -
COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL PARA
TRATAR DE SUA ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA -
CONSTITUCIONALIDADE E
LEGALIDADE (ART. 23, IV, E ART.
36, INCISO III, DA LOMAN).



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR PRYSILA FREIRE DE CARVALHO - PROCURADOR(A) EM 12/12/2023 14:19:03

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR LORENA BARRONCAS AMORIM - ASSESSOR(A) LEGISLATIVO EM 12/12/2023 14:22:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR ROBERTO TATSUO NAKAJIMA F. NETO - PROCURADOR(A) EM 13/12/2023 10:30:21

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AE59787C0012644A . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências

Deliberado em 12/12/2023 e encaminhado a esta Procuradoria para emissão de parecer na mesma data.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei de iniciativa da Mesa Diretora que, em suma, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus.

Observa-se que essa matéria diz respeito unicamente à estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus, segundo o qual, nos termos do art. 23, inciso VII, da LOMAN, assim dispõe:

Art. 23. Competem (sic) privativamente à Câmara Municipal as seguintes atribuições:

(...);

VII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
(...)

Relativamente a iniciativa da proposta, o art. 36, inciso III, também da LOMAN, dispõe que;

Art. 36. Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:
(...);

III - propor ao plenário projetos de lei que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais;
(...)

Assim, a proposta se amolda aos dispositivos da LOMAN e do Regimento Interno, estando, portanto, amparada legalmente.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, vislumbra-se que o projeto está conforme preceitos legais, razão pela qual esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei n. 646/2023, de autoria da Mesa Diretora.

É o parecer.

Manaus, 12 de dezembro de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO
Procuradora da CMM



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO - PROCURADOR(A) EM 12/12/2023 14:19:03

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR LORENA BARRONCAS AMORIM - ASSESSOR(A) LEGISLATIVO EM 12/12/2023 14:22:12

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR ROBERTO TATSUO NAKAJIMA F. NETO - PROCURADOR(A) EM 13/12/2023 10:30:21

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AE59787C0012644A . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Documento 2023.10000.10032.9.081829

Data 12/12/2023

TRAMITAÇÃO

Documento Nº 2023.10000.10032.9.081829

Origem

Unidade PROCURADORIA LEGISLATIVA
Enviado por LORENA BARRONCAS AMORIM
Data 12/12/2023

Destino

Unidade PROCURADORIA GERAL
Aos cuidados de JORDAN DE ARAÚJO FARIAS

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho PARA DESPACHO DO
PROCURADOR-GERAL





PROCURADORIA GERAL

PL: 646/2023.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

INTERESSADO: 2ª Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria Geral.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 13 de dezembro de 2023.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO

Procurador Geral da Câmara Municipal de Manaus





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Documento 2023.10000.10032.9.081829

Data 12/12/2023

TRAMITAÇÃO

Documento Nº 2023.10000.10032.9.081829

Origem

Unidade PROCURADORIA GERAL
Enviado por GABRIELLE COSTA PASCARELLI
LOPES
Data 13/12/2023

Destino

Unidade 2ª. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Aos cuidados de KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS

